

Aviso de Contratação 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO	14/11/2024 13:52 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64300.005787/2024-80

1. Corpo do Aviso

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA – LEI Nº 14133/21

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Conforme §3º, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- OBJETO RESUMIDO: A Presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC)- (FIXO- FIXO) E (FIXO- MÓVEL), através de ENLACE DIGITAL EI, nas modalidades local e longa distancia nacional, e linhas não residenciais a ser executado de forma contínua, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o TERMO DE REFERÊNCIA e o ETP, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração .

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2024 Data fim de recebimento de propostas: 22/11/2024 15:59 (horário de Brasília) Data da consolidação das propostas: 22/11/2024.

Critério de Julgamento: Menor Valor Total

Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas a Companhia de Comando, da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, através do referido portal.

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1: Serviço de fornecimento de entroncamento digital bidirecional padrão E1, com capacidade para até 30(trinta) canais de voz simultâneos, compatível com a central telefônica (PABX) do contratante . Deverá permitir comunicação de voz em formato digital, utilizando protocolo de sinalização ISDN, com suporte técnico 24 hrs, e incluir todos os equipamentos e manutenção necessários durante a vigência do contrato. Disponibilização imediata após contratação, sem necessidade de instalação adicional. O serviço deverá estar disponível na guarnição de Natal-RN, conforme previsto no Termo de Referência.
2	01	Taxa de Instalação de Serviço de Telefonia STFC: Cobrança referente a instalação e habilitação inicial do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), conforme regulamentação vigente. O serviço deverá ser executado por equipe técnica especializada, garantindo a correta configuração e ativação de todas as funcionalidades contratadas, com suporte técnico incluído durante o processo . A ativação deverá ocorrer em até (especificar prazo) após a contratação, sem interrupções ou prejuízos à operação. O serviço será prestado na guarnição de Natal-RN.
3	02	Assinatura de DDR (Discagem Direta a Ramal): Fornecimento do serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), permitindo que chamadas externas sejam direcionadas aos ramais internos do contratante, sem necessidades de intervenção da telefonia ou operadora. O serviço deverá ser compatível com a central telefônica (PABX) e incluir a ativação de até (quantidade) números DDR, com suporte técnico para configuração e ajustes durante a vigência do contrato.
4	1000	Chamadas Locais Fixo- Fixo STFC- Local- FF: Serviço de chamadas locais entre telefones fixos, utilizando a rede de telefonia comutada (STFC). A prestadora deverá garantir a qualidade das ligações, conforme as normas da ANATEL, com tarifação clara e detalhada, e suporte técnico para eventuais falhas ou interrupções.
5	300	Chamadas Locais Fixo- Móvel STFC- Local -FM (VC1): Serviço de chamadas Locais entre telefones fixos e móveis, na área de cobertura VC1. O serviço deverá permitir a comunicação de voz entre dispositivos fixos e móveis de diferentes operadores, assegurando qualidade de conexão e tarifas conforme as regulamentações da ANATEL. Suporte técnico será prestado na guarnição de Natal- RN para correções e ajustes durante o periodo contratado .
6	300	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF(Degraus 1 a 4): Serviço de chamadas de longa distancia nacional entre telefones fixos, abrangendo os degraus 1 a 4 de tarifação,

		conforme as regulamentações da ANATEL. O serviço deverá garantir comunicação clara e estável entre diferentes estados e localidades do Território nacional, com suporte técnico 24 hrs e detalhamento tarifário para acompanhamento do consumo.
7	300	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM(VC2 E VC3): Serviço de chamadas de longa distância nacional entre telefones fixos e móveis, abrangendo as áreas de cobertura VC2 e VC3. O serviço deverá assegurar qualidade nas comunicações de longa distância entre fixo e móvel com suporte técnico disponível e cobrança detalhada, conforme regulamentos de Tarifação da ANATEL.

A contratação, justifica-se pelos seguintes motivos: . A Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Telefonia Fixa Comutada Tendo em vista que em dezembro de 2024 expirará o prazo de vigência do Contrato N° 01/2021, cujo objeto é o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (nlxo-eixo e Hlxo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SNJP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN).o fornecimento e instalação com fins de atender as necessidades presentes no Comando da 7 Brigada de Infantaria Motorizada. .

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 04(quatro) anos.

Prazo da entrega: **Até 15** a partir da data da autorização da contratação para a implementação provisória onde todos os equipamentos e configurações deverão ser disponibilizados ou implementados pela CONTRATADA.

Local de entrega do grupo 1: Refere-se a instalação Telefonia Fixa Comutada(FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL), na modalidade local e longa distancia na UASG 160342- BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, situado na Rua ALMNINO AFONSO , 12 -Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-010.

local de entrega do grupo 2: Refere-se a instalação de Linhas Diretas(LD) para a instalação no Comando da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, localizada na Av. Hermes da Fonseca nº1415- Cep: 59012-010, Tirol - Natal/RN.

Horário de Entrega: segunda a quinta- feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 15:00

sexta - feira das 08:00 as 12:00


O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato nº 03/2023.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 13:52:35.

KAUAN OLIVEIRA COSTA DO NASCIMENTO
CHEFE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Despacho: MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ELIAS JESUS DE FREITAS
Equipe de apoio

Despacho: MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO RAFAEL PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD- 7 bgd telefonia fixa.pdf (2.47 MB)
- Anexo II - ETP. 1712024.pdf (4.96 MB)
- Anexo III - TR..pdf (11.28 MB)
- Anexo IV - pesquisa de preco.pdf (7.89 MB)

Anexo I - DFD- 7 bgd telefonia fixa.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf/1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

DIEx nº 1-Fisc Cont/Fisc Adm/7ª Bda Inf Mtz
NUP: 64300.005457/2024-94

Natal/RN, 04 de outubro de 2024.

Do Comandante da Companhia de Comando

Ao Ordenador de Despesas B Adm Gu Natal

Assunto: Serviço de telefonia fixa

Anexos: Memória de Cálculo.

Referência: a) Lei nº 14.133, de 1º abril 2021;

b) Art. 13 da Port Min nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para Realização de Licitações no comando do Exército (IG 12-02); e

c) Art. 13 e 20, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito a possibilidade de aprovar a requisição dos SERVIÇOS abaixo, destinado a atender às necessidades da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

a. ÓRGÃO: 7ª Bda Inf Mtz

(DIEx nº 1 - S4/CiaC.....1/5)

- b. SETOR REQUISITANTE: Cia C/7ª Bda Inf Mtz
- c. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Estação Rádio RN/1
- d. E-MAIL: spac7bda@gmail.com
- e. Justificativa da necessidade da aquisição de material:

A Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal) é uma organização militar concebida com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas de apoio necessárias ao funcionamento das Organizações Militares em sua área de atuação. Nesse contexto, a 7ª Bda Inf Mtz, Organização Militar Vinculada, atua como setor gerenciador dos processos de contratações desses itens, concentrando os pedidos, controlando a execução orçamentária e financeira dos seus créditos a fim de atender, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores, no que se refere a locação de veículos para o desenvolvimento de suas atividades. O interesse na futura contratação, nas quantidades especificadas abaixo, tem por objetivo subsidiar a demanda conforme suas atividades desempenhadas anteriormente. Dessa forma justifica-se a necessidade da presente contratação de serviço telefônico de curta e longa distância, em razão dos indicados serviços serem de relevante importância para o desempenho das atividades no âmbito do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Segue abaixo a demanda consolidada e solicita-se o posterior cadastramento no SIASGNET, conforme tabelas abaixo:

ITEM	Descrição do material	Und	Volume de Entrega	Expectativa de aquisição	Valor de Referência	Valor Total
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1: Serviço de fornecimento de entroncamento digital bidirecional padrão E1, com capacidade para até 30 (trinta) canais de voz simultâneos, compatível com a central telefônica (PABX) do contratante. Deverá permitir comunicação de voz em formato digital, utilizando protocolo de sinalização ISDN, com suporte técnico 24 horas, e incluir todos os equipamentos e manutenção necessários durante a vigência do contrato. Disponibilização imediata após contratação, sem necessidade de instalação adicional. O serviço deverá estar disponível na guarnição de Natal - RN, conforme previsto no Termo de Referência.	01	Mensal	01	R\$ 120,58	R\$ 120,58
02	Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC: Cobrança referente à instalação e habilitação inicial do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), conforme regulamentação vigente. O serviço deverá ser executado por equipe técnica especializada, garantindo a correta configuração e ativação de todas as funcionalidades contratadas, com suporte técnico incluído durante o processo. A ativação deverá ocorrer em até [especificar prazo] após a contratação, sem interrupções ou prejuízos à operação. O serviço será prestado na guarnição de Natal - RN.	01	01	01	R\$ 329,24	R\$ 329,24
03	Assinatura de DDR (Discagem Direta a Ramal): Fornecimento do serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), permitindo que chamadas externas sejam direcionadas diretamente aos ramais internos do	02	mensal	02	R\$ 60,48	R\$ 120,96

04										
05										
06										
07										

f. Equipe que realizou o levantamento da demanda:

GRAD	NOME	FUNÇÃO
2º Ten	KAUAN OLIVEIRA COSTA DO NASCIMENTO	Chefe da Comissão de Planejamento da Contratação
2º Sgt	ELIAS JESUS DE FREITAS	Membro da Comissão de Planejamento da Contratação
3º Sgt	FERNANDO RAFAEL PEREIRA	Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

g. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

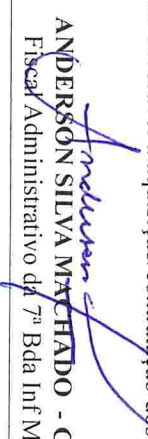
Considerando as justificativas acima expostas, quanto à necessidade, pretende-se que os serviços demandados sejam contratados, conforme demanda, apartir do início da vigência do contrato.



KAUAN OLIVEIRA COSTA DO NASCIMENTO – 2º Ten
Chefe da Comissão de Planejamento da Contratação

Despacho do Fiscal Administrativo

Sou de parecer favorável à aquisição/contratação dos materiais/serviços.

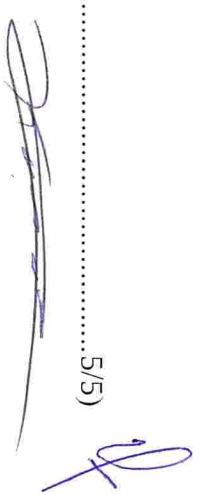

ANDERSON SILVA MACHADO - CAP
Fiscal Administrativo da 7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu N; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal, RN, ____ de _____ de 2024.

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR- Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu N



Anexo II - ETP. 1712024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 171/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64300.005788/2024-24

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

A presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo) e (fixo-móvel), através de Enlace Digital E1, nas modalidades local e longa distância nacional, e linhas fixas não residenciais a ser executado de forma contínua, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

3. Descrição da necessidade

A eventual contratação de serviço de telefonia fixa comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e longa distância para atender as necessidades da 7ª Bda Inf Mtz, Organização Militar Vinculada à Base Administrativa da Guarnição de Natal e demais Organizações militares pertencentes a guarnição de Natal. O quantitativo dos itens foram levantados com base na demanda de anos anteriores por uso desta Organização Militar.

LIGAÇÕES LOCAIS EM CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL (VC1) ORIGINADAS DA CENTRAL TELEFÔNICA, INSTALAÇÃO E ASSINATURA DO ENTROCAMENTO DIGITAL E RAMAIS DDR						
Grupo	Item	Origem	Tipo de Serviço	Unidade	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada
			Taxa de instalação /habilitação de serviço de			

1	1	Da central Telefônica	telefonia STFCI - Acesso Digital E1	Sv	1	1
	2		Assinatura STFC com 01 (um) link digital de no mínimo 2.048 mbps (E1), com sinalização R2 ou ISDN, para atendimento mínimo de 30 canais ao mesmo tempo de PABX.	Mês	1	12
	3		Assinatura de discagem direta ramais DDR (múltiplo de 50)	Mês	2	24
	4		Fixo-Fixo (Local)	Minuto	1000	12.000
	5		Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	300	3.600
LIGAÇÕES LOCAIS EM CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL (VC1) ORIGINADAS DAS LINHAS DIRETAS, HABILITAÇÃO E ASSINATURA						
2	6	Das Linhas Diretas (LD)	Habilitação	Sv	1	1
	7		Assinatura	Mês	1	12
	8		Fixo-Fixo (Local)	Mês	1.000	12.000
	9		Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	300	3.600
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTRARREGIONAL E INTERREGIONAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)						
	10		Fixo - Fixo Intra regional	Minuto	300	3.600
	11		Fixo - Fixo Inter regional	Minuto	300	3.600




1	12	Da central Telefônica	Fixo - Móvel (VC2)	Minuto	300	3.600
	13		Fixo - Móvel (VC3)	Minuto	300	3.600
2	14	Das Linhas Diretas (LD)	Fixo - Fixo Intrarregional	Minuto	300	3.600
	15		Fixo - Fixo Interregional	Minuto	300	3.600
	16		Fixo - Móvel (VC2)	Minuto	300	3.600
	17		Fixo - Móvel (VC3)	Minuto	300	3.600

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
7 Brigada de Infantaria Motorizada Estação Rádio RN/1 Estação Rádio RN/1	KAUAN OLIVEIRA COSTA DO NASCIMENTO- 2º Ten 3º Sgt Fernando Pereira 2º Sgt Elias Jesus

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **Grupo 1** refere-se a instalação **TELEFONIA FIXA COMUTADA (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA** na UASG **160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL (GESTOR)**, situado na Rua Almino Afonso, 12 – Ribeira – Natal (RN) – CEP: 59.012-010. Fone: (84) 3344-7372 – E-mail: salcbadmgunatal@gmail.com; ;
- **Grupo 2** refere-se a instalação de Linhas Diretas (LD) para a instalação em local a ser determinado pela gerenciadora, em logradouro situado dentro dos limites da cidade do Natal-RN.

- Para esta contratação será licitado exclusivamente o serviço de telefonia Fixa:
 - A CONTRATADA deverá fornecer Troncos Digitais padrão ISDN ou R2D, no padrão suportado pela Central Telefônica Híbridas;
 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 72 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- A CONTRATADA deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, a CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução no 605/2012 ou mais atual).
- Serviço também deve estar em conformidade com Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.
- Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL no 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações) e no 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível;
- Implementar a portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE, nos termos garantidos pela Resolução ANATEL no 460/2007 e legislação subsequente;
- Bloquear, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, o acesso de ligações a cobrar, mediante solicitação da contratante.
- Caso haja cobrança de multas e encargos por atraso no pagamento, estes devem vir detalhadamente discriminadas na fatura;
- Deve ainda a contratada, além da fatura impressa disponibilizar em sítio eletrônico próprio ou através de aplicativo a fatura digital para que haja agilidade no processo e facilite também a fiscalização;
- Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL no 632/2004);
- Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas fixa quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 12 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Levantamento de Mercado

Durante o levantamento de mercado foram identificadas compras similares entre Órgãos da administração pública federal, verificadas através de pesquisas no site do compras governamentais, buscando outras licitações similares e ainda no painel de preços do governo federal. Dentre as soluções possíveis, a abertura do pregão foi a mais indicada, pois existe a necessidade de realização do serviço de forma continuada e este tipo de serviço tem proibição legal de participação de forma extraordinária.

7. Descrição da solução como um todo

Para que se alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e façam todos os serviços descritos e que sejam descentralizados os valores necessários para a correspondente prestação do serviço.

Com relação a prestação dos serviços nota-se que contratação de consórcios é inviável haja vista a complexidade do objeto e a ampliação da concorrência caso as empresas concorram separadamente.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços são classificados como serviços de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002; não estão enquadrados nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços no certame em tela, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada contratação e ainda a previsão de aquisição parcelada, conforme disposto no inciso I e IV, do artigo 3º, do Decreto 7.892/2013.



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades dos itens de telefonia fixa foram estimadas em relação às estimativas de consumo anual no último ano de contrato, sendo demonstrada no processo através de documento extraído do SIAFI que mostra a cada ano o valor gasto de telefonia fixa (F).

A quantidade mínima por lote (empenho) baseia-se na quantidade mínima de meses que pode ser contratado o serviço e ainda na quantidade de linhas que pode ser utilizado no caso da telefonia fixa.

LIGAÇÕES LOCAIS EM CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL (VC1) ORIGINADAS DA CENTRAL TELEFÔNICA, INSTALAÇÃO E ASSINATURA DO ENTROCAMENTO DIGITAL E RAMAIS DDR							
Item	CATSERV	Origem	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	QTDE (ANUAL) B ADM GU N	Valor Unitário	Valor Total
						(média)	(soma das aquisições por item)
1	26085	Da central Telefônica	Taxa de instalação /habilitação de serviço de telefonia STFCI - Acesso Digital E1	Sv	1	R\$ 329,24	R\$ 329,24
2	21873		Assinatura STFC com 01 (um) link digital de no mínimo 2.048 mbps (E1), com sinalização R2 ou ISDN, para atendimento mínimo de 30 canais ao mesmo tempo de PABX.	Mês	12	R\$ 120,58	R\$ 1.446,96
3	26093		Assinatura de discagem direta ramais DDR (múltiplo de 50)	Mês	24	R\$ 60,48	R\$ 1.451,52
4	26115		Fixo-Fixo (Local)	Min	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
5	26123		Fixo-Móvel (VC1)	Min	3600	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
6	26131		Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Min	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00




7	26140		Fixo - Móvel (VC2) (VC3)	Min	3600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
Total da Soma das Aquisições							R\$ 16.175,72

9. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública;

Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora:

Para o serviço de telefonia fixa realizou a consulta ao painel de preço conforme e contratações similares conforme documentado no mapa e relatório de preços, tudo em procedência alinhada com os Art 3º, 4º e 5º da IN 73 MPOG de 05 de agosto de 2020 e do artigo 5º e artigo 7º caput do Decreto 7.892/13.

O método utilizado para compor o valor de referência foi a **média aritmética** para telefonia fixa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, excluindo os possíveis erros ou incorreções por ocasião da montagem dos orçamentos, conforme demonstrado no Mapa Comparativo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).



O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Contudo neste certame alguns itens estão agrupados por pertencerem ao pacote de serviços de telefonia fixa digital STFC I com acesso Digital E1, da central telefônica, assim constituindo elementos pertencendo ao Grupo 1 e Habilitação de Linha Direta, assim constituído do Grupo 2.

Contudo, a licitação demonstrou-se:

1. Ser técnica e economicamente viável;
2. Que não haverá perda de escala; e
3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, por se tratar de um pregão com características de serviço continuado e ainda ser um serviço que conforme estabelece o § 10, Art. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 não ser possível a participação extraordinária (carona).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve um contrato anterior para o mesmo serviço, no entanto, a empresa contratada não manifestou interesse em renovar, o que gerou a necessidade de abertura de um novo pregão. Embora não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações devido à não adequação da OM a esse tipo de planejamento, a contratação está alinhada às necessidades identificadas nos contratos anteriores. Além disso, mantém coerência com o planejamento estratégico da B Adm Gu Natal, uma vez que contribui diretamente para a logística e para o suporte às missões administrativas, sendo uma ferramenta essencial de comunicação para a tomada de decisão.

13. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente;
- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

Por fim, com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como a OM como um todo, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições



tanto operacionais como administrativos, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

14. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foi feita previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não houve um estudo específico de impacto ambiental para esta contratação, porém existe a preocupação sustentável desta UG, demonstradas nas exigências do certame feitas por este Órgão Gerenciador, como a inserção de exigências de regulamento próprio da ANATEL e ainda Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade


A viabilidade da contratação está assegurada pela necessidade de continuidade dos serviços previamente estabelecidos no contrato anterior, cuja empresa não demonstrou interesse em renovar. O serviço em questão é essencial para o bom funcionamento das atividades logísticas e administrativas da OM, impactando diretamente na comunicação interna e na eficiência das tomadas de decisão. A contratação, portanto, não apenas garante a manutenção das operações regulares, mas também se alinha ao planejamento estratégico da 7ª Bda Inf Mtz, sendo imprescindível para o suporte às missões e para o cumprimento das demandas operacionais e administrativas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.




KAUAN OLIVEIRA COSTA DO NASCIMENTO
CHEFE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





FERNANDO RAFAEL PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ELIAS JESUS DE FREITAS
Membro da equipe de planejamento



Anexo III - TR..pdf

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	FERNANDO RAFAEL PEREIRA	29/10/2024 10:19 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90019/2023	64300.005787 /2024-80

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Telefonia Fixa Comutada Tendo em vista que em dezembro de 2024 expirará o prazo de vigência do Contrato N° 01/2021, cujo objeto é o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SNIP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN).

Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	27731	Assinatura STFC com 01 (um) link digital de no mínimo 2.048 mbps (E1), com sinalização R2 ou ISDN, para atendimento mínimo de 30 canais ao mesmo tempo de PABX	Und	1	R\$ 120,58	R\$ 120,58
02	26093	Assinatura de discagem direta ramais DDR (múltiplo de 50)	Und	2	R\$ 60,48	R\$ 120,96
03	26115	Fixo-Fixo (Local)	Min	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
04	26123	Fixo-Móvel (VC1)	Min	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00

05	26131	Chamadas Nacionais Fixo- Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Min	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
06	26140	Fixo - Móvel (VC2) (VC3)	Min	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DAS ASSINATURAS (MENSAL)						R\$ 1320,54
INSTALAÇÕES						
SERVIÇO			Quantidade de Feixes E1	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFCI - Acesso Digital E1			01	R\$ 419,13	R\$ 329,24	
Valor total das instalações						R\$ 329,24

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do recebimento definitivo, prorrogável por até 04 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos na 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), através de **Tronco SIP com integração com a rede PSTN**, para atender às necessidades da 7ª Bda Inf Mtz

3.2. Os serviços a que se refere o objeto da contratação compreenderão:

3.2.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado Local (STFC) anual, na modalidade de serviço local, em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), originadas da central telefônica da 7ª Bda Inf Mtz - RN, com assinatura do entroncamento digital e ramais DDR, tais como: assinatura anual dos entroncamentos digitais; assinatura anual da faixa de numeração DDR; e tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel;

3.2.2 PORTABILIDADE NUMÉRICA, caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora de serviços de telefonia local, esta deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE, a Portabilidade Numérica da atual faixa DDR utilizada.

3.2.3 Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) anual, na Modalidade de Serviço de Longa Distância Nacional, em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel (VC2 e VC3);

3.2.2. Fornecimento da infraestrutura para a integração ao ambiente VoIP na JFSE (Asterisk 16) com a modalidade de tarifação já existente, conforme características abaixo:

3.2.2.1. Telefonia local para chamadas fixo-fixo;

3.2.2.2. Telefonia local para chamadas fixo-móvel;

3.2.2.3. Telefonia de longa distância nacional para chamadas fixo-fixo;

3.2.2.4. Telefonia de longa distância nacional para chamadas fixo-móvel.

4. Requisitos da contratação

Técnicos

4.1. Os Produtos/Serviços ofertados pela licitante deverá possuir o seguinte escopo mínimo (técnico operacional), objetivando o fornecimento de Telefonia Fixa Comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), através de Tronco SIP com integração com a rede PSTN, para a 7ª Bda Inf Mtz, composto de:

4.1.1. Serviço de telefonia SIP com cobertura nacional, envolvendo níveis de serviços e tempos de solução descritos neste termo, com garantias de funcionamento, sendo o âmbito do fornecimento todo o território nacional.

4.2. Deverão estar incluídos nos preços da proposta de prestação de serviços todos os custos envolvidos, incluindo os custos de implantação, o custo de todos os materiais e equipamentos e o somatório das mensalidades pela prestação de serviço do contrato, e todos os impostos e taxas aplicáveis.

4.3. Para efeitos de apresentação da proposta de preços, dever-se-á fazer uso da Planilha de Composição de Preços constante do deste Termo de Referência.

4.4. Fornecimento de Tronco SIP com no mínimo 30 (trinta) ligações simultâneas e 02 (um) números público fixo local com código de área 84 para configuração DDR.



- 4.5. Deve realizar e receber ligações para o município de Natal como ligações locais.
- 4.6. O tronco deve possibilitar realizar/receber ligações locais e DDD para/de telefones fixos ou celulares de todo país;
- 4.7. A conexão entre o PABX da 7ª Bda Inf Mtz e o servidor da operadora deverá ser realizada através de interface Ethernet RJ45 e protocolo TCP/IP. sem necessidade de instalação de placas ou infraestrutura adicional.
- 4.8. O tronco SIP deve ser compatível com servidor Asterisk versão 16 ou superior utilizado na JFSE.
- 4.9. Deve ser disponibilizada central de atendimento telefônico na modalidade 24/7 com suporte técnico em até 24 horas.
- 4.10. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.10.1. O tronco SIP deverá ser configurado em servidor Asterisk versão 16 ou superior ativo na data de instalação, sem a necessidade de instalação de placas ou infraestrutura adicionais,
- 4.10.1.1. O Tronco SIP a ser fornecido deverá funcionar independente da infraestrutura de Internet já existente na 7ª Bda Inf Mtz.
- 4.10.2. Serviço de telefonia IP deverá prover 01 (um) número público com código de área 84, permitindo ligações para a região de Natal-RN como locais.
- 4.10.3. Caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora de serviços de telefonia local, esta deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE, a Portabilidade Numérica da atual faixa DDR utilizada.
- 4.10.4. Todos os codecs de áudio necessários para utilização do serviço não disponíveis no servidor da 7ª Bda Inf Mtz deverão ser disponibilizados pela licitante.
- 4.10.5. Deverão ser disponibilizadas a 7ª Bda Inf Mtz todas as informações de configuração para que seja estabelecida a conexão ao serviço.
- 4.10.6. A proposta de serviço da empresa deve informar separadamente o valor cobrado por minuto para cada tipo de ligação (DDD e Local para Fixo e Celular) bem como a cadência de tarifação. Deverá constar ainda o valor cobrado para manutenção de cada número contratado.
- 4.10.7. A licitante deverá disponibilizar serviço de atendimento e suporte via ligação telefônica gratuita ou chat.
- 4.10.8. O serviço de atendimento deverá estar disponível segunda a sexta-feira em horário comercial.
- 4.10.9. As solicitações de atendimento, esclarecimento ou suporte técnico deverão ser atendidas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10.10. A quantidade de ligações recebidas simultâneas pelo tronco deverá ser de no mínimo 30 (trinta).

4.10.11. A quantidade de ligações efetuadas simultâneas pelo tronco deverá ser de no mínimo 30 (trinta).

4.10.12. A licitante deverá enviar mensalmente extrato para conferência das ligações realizadas pela 7ª Bda Inf Mtz.

Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.14.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante após assinatura do contrato.

4.14.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.17. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.18.1. O licitante deverá apresentar Termo de Vistoria Técnica na documentação de habilitação da CONTRATADA, conforme modelo constante neste termo, emitido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, atestando que a CONTRATADA realizou vistoria técnica nos locais onde será instalado o tronco SIP.

4.18.2. O Termo de Vistoria Técnica poderá ser substituído por um dos documentos abaixo:

- a) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço; ou
- b) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.20. O local de vistoria será o mesmo endereço de instalação informado no **item 5.2.**

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1.1. O tronco SIP fornecido deverá estar ativo ininterruptamente, sendo que o(s) número(s) deverão realizar e receber chamadas de/para todo país, sem restrições.

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá enviar aos fiscais do contrato mensalmente extrato de ligações e nota fiscal para atesto.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão mensalmente aos gestores, o relatório emitido pela CONTRATADA juntamente com o atesto de que foram de fato cumpridas as condições estabelecidas neste termo.

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura e publicação do Contrato, observando-se os seguintes prazos:

5.1.2.1. O serviço deverá ser implantado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, onde todos os equipamentos e configurações deverão ser disponibilizados ou implementados pela CONTRATADA.

5.1.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

5.1.3. O recebimento se dará na forma que segue:

5.1.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante emissão do termo de aceite definitivo.

5.1.3.3.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Hermes da Fonseca, 1415, bairro Tirol, Natal/RN

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Não será definida franquia mínima de consumo mensal, devendo ser pago pela contratante apenas o valor cobrado pelas ligações consumidas e pela manutenção do(s) número(s) ativo(s). O histórico de consumo recente é fornecido na tabela abaixo, como referência para elaboração da proposta;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Métricas e Nível de Serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Caderno de Métricas e Nível de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio

líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.320,54

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1320,54 (mil trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	27731	Assinatura STFC com 01 (um) link digital de no mínimo 2.048 mbps (E1), com sinalização R2 ou ISDN, para atendimento mínimo de 30 canais ao mesmo tempo de PABX	Und	1	R\$ 120,58	R\$ 120,58
02	26093	Assinatura de discagem direta ramais DDR (múltiplo de 50)	Und	2	R\$ 60,48	R\$ 120,96
03	26115	Fixo-Fixo (Local)	Min	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
04	26123	Fixo-Móvel (VC1)	Min	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
05	26131	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF	Min	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00




		(Degraus 1 a 4)				
06	26140	Fixo - Móvel (VC2) (VC3)	Min	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DAS ASSINATURAS (MENSAL)						R\$ 1320,54
INSTALAÇÕES						
SERVIÇO			Quantidade de Feixes E1	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFCI - Acesso Digital E1			01	R\$ 419,13	R\$ 329,24	
Valor total das instalações						R\$ 329,24

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: _____;
- II) Fonte de Recursos: _____;
- III) Programa de Trabalho: _____;
- IV) Elemento de Despesa: _____;
- V) Plano Interno: _____;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.






KAUAN OLIVEIRA COSTA DO NASCIMENTO

Chefe da Equipe de Planejamento



ELIAS JESUS DE FREITAS

Membro da Equipe de planejamento



FERNANDO RAFAEL PEREIRA

Membro da equipe de Planejamento

Anexo IV - pesquisa de preco.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
194/2024	160342	Rascunho	FERNANDO RAFAEL PEREIRA

Título: contratação de serviço de telefonia fixa comutada

Observações:

Total de itens cotados: 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.000,6059

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27731 - Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 82,4531%
R\$ 0,0200	R\$ 120,5840	R\$ 174,8100	Desvio Padrão: 99,4252
			Maior Preço: R\$ 227,0900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 174,8100	17/09/2024	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 227,0900	17/09/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 227,0900	17/09/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 600,0000	11/09/2024	Não
5		ESP - FUND.UNIV. VIRTUAL DO EST.S. PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 37.542,7000	04/09/2024	Não
6		MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 33.000,0000	03/09/2024	Não
7		FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 46.404,0000	02/09/2024	Não
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não

11		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 460.0000	30/08/2024	Não
12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 360.0000	30/08/2024	Não
13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 350.0000	30/08/2024	Não
14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 300.0000	30/08/2024	Não
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 300.0000	30/08/2024	Não
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 460.0000	30/08/2024	Não
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 416.0000	30/08/2024	Não
18		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 460.0000	30/08/2024	Não
19		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 310.0000	30/08/2024	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 416.0000	30/08/2024	Não
21		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 300.0000	30/08/2024	Não
22		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.341.0000	29/08/2024	Não
23		AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.0000	26/08/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0.0000	26/08/2024	Não
25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 450.0000	22/08/2024	Não
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.750.0000	20/08/2024	Não
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 350.0000	20/08/2024	Não
28		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 560.0000	08/08/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	361 UNIDADE	R\$ 1.521.0000	01/08/2024	Não
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 381.0000	01/08/2024	Não
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 400.0000	31/07/2024	Não
32		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 274.5000	30/07/2024	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.479,4000	19/07/2024	Não
34		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 443,3700	16/07/2024	Não
35		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 318,0000	16/07/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	15/07/2024	Não
37		FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	09/07/2024	Não
38		INST.BRAS.DO MEIO AMB.É DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 890,0000	05/07/2024	Não
39		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 112.200,0000	02/07/2024	Não
40		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0008	26/06/2024	Não
41		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 525,9000	26/06/2024	Não

42		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 379,0000	26/06/2024	Não
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.020,0000	26/06/2024	Não
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 379,0000	26/06/2024	Não
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.020,0000	26/06/2024	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0200	26/06/2024	Sim
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.051,8000	26/06/2024	Não
48		UNIV.DA INTEF.INTERN.DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 42.076,0000	25/06/2024	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 200,0000	17/06/2024	Sim
50		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 758,6100	14/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

26085 - Taxa de instalacao/habilitação de serviço de telefonia stfc

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0000

● Média

R\$ 329,2459

Mediana

R\$ 260,0000

Coefficiente de Variação: 129,8278%

Desvio Padrão: 427,4528

Maior Preço: R\$ 1.890,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 777,9200	30/09/2024	Não
2		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 782,0000	30/09/2024	Não
3		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 1.697,8500	30/09/2024	Não
4		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 1.317,5000	30/09/2024	Não
5		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 65.500,0000	25/09/2024	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 260,0000	17/09/2024	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 268,8500	17/09/2024	Sim
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 268,8500	17/09/2024	Sim
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 310,0000	09/09/2024	Sim
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	02/09/2024	Não
11		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

12		FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0.0000	30/08/2024	Não
13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0.0000	30/08/2024	Não
14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Sim
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
18		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
19		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Sim
21		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
22		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Sim
23		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
24		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	30/08/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/08/2024	Não
27		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8,0700	26/08/2024	Sim
28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130,0000	22/08/2024	Sim
29		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	20/08/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	19/08/2024	Não
31		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	50 UNIDADE	R\$ 314,0000	16/08/2024	Sim
32		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	08/08/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 480,0000	01/08/2024	Sim
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 980,0000	31/07/2024	Não
36		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15,5000	30/07/2024	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249,9100	23/07/2024	Sim
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 66.492.3000	17/07/2024	Não
39		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
40		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
41		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 44.900,0000	09/07/2024	Não
42		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.190,0000	05/07/2024	Não



43		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
44		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
45		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
46		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.890,0000	04/07/2024	Sim
47		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
48		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0010	04/07/2024	Não
49		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
50		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26093 - Assinatura de ddr	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 83,1464%
R\$ 1,0000	R\$ 60,4880	R\$ 63,0000	Desvio Padrão: 50,2936
			Maior Preço: R\$ 130,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 19,5600	19/09/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
4		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
5		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
6		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
7		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 30,0000	30/08/2024	Não
11		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 30,0000	30/08/2024	Não
12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não

13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 193.5700	30/08/2024	Não
14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.0000	30/08/2024	Não
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 193.5700	30/08/2024	Não
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 1.0000	30/08/2024	Sim
18		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 0,0000	29/08/2024	Não
19		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 775.0000	26/08/2024	Não
20		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 33,0800	26/08/2024	Não
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.381.0000	22/08/2024	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 130.0000	22/08/2024	Sim
23		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 904.5000	22/08/2024	Não
24		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	99000 UNIDADE	R\$ 0,2575	12/08/2024	Não
25		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	150000 UNIDADE	R\$ 0,1335	12/08/2024	Não
26		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 686.8800	12/08/2024	Não
27		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 986.9130	12/08/2024	Não
28		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.226.8400	12/08/2024	Não
29		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 220.0000	08/08/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	121 UNIDADE	R\$ 593.0000	01/08/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	241 UNIDADE	R\$ 686.0000	01/08/2024	Não
32		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 39,3250	30/07/2024	Não
33		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.550.0000	18/07/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 63.0000	15/07/2024	Sim
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 24,3000	04/07/2024	Não
36		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 27,0000	04/07/2024	Não
37		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 27,0000	04/07/2024	Não
38		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 100,0000	04/07/2024	Sim
39		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 27,0000	04/07/2024	Não
40		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 27,0000	04/07/2024	Não
41		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 24,3000	04/07/2024	Não
42		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 27,0000	04/07/2024	Não
43		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 27,0000	04/07/2024	Não
44		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 990,0000	02/07/2024	Não
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 248,0000	28/06/2024	Não

46		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.560,0000	27/06/2024	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.499,9900	18/06/2024	Não
48		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 200,0000	17/06/2024	Não
49		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 8,4400	14/06/2024	Sim
50		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 389,0300	14/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26115 - Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff	MINUTOS	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 196.1538%
R\$ 0,0001	R\$ 0,2600	R\$ 0,0100	Desvio Padrão: 0,5100
			Maior Preço: R\$ 1,2800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0500	17/09/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0400	17/09/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0400	17/09/2024	Não
4		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 70.504,2000	12/09/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 130,0000	09/09/2024	Não
7		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 524.375,0000	30/08/2024	Não
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8736	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3504	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3864	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
11		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4488	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7776	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5904	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2352	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5664	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não



16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9264 MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1512 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1992 MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9864 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4296 MINUTOS	R\$ 0,0100	30/08/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	64344 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
22	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	83000 MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	28800 MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
24	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	253800 MINUTOS	R\$ 0,0600	26/08/2024	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200 MINUTOS	R\$ 0,1500	20/08/2024	Não
26	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8077 MINUTOS	R\$ 0,0300	08/08/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 4.200,0000	08/08/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000 MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Sim
29	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	840000 MINUTOS	R\$ 0,0400	31/07/2024	Não
30	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	60000 MINUTOS	R\$ 0,0300	31/07/2024	Não
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	18000 MINUTOS	R\$ 0,0100	30/07/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100000 MINUTOS	R\$ 0,0300	15/07/2024	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 438.000,0000	11/07/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800 MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Sim
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4800 MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	22000 MINUTOS	R\$ 0,0150	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600 MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600 MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600 MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600 MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	18000 MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	72000 MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
43	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 7.200,0000	03/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000 MINUTOS	R\$ 0,0200	28/06/2024	Não
45	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	744 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
46	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	2867 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não



47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	43890 MINUTOS	R\$ 1,2800	17/06/2024	Sim
48	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	500000 MINUTOS	R\$ 0,0300	14/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	4000 MINUTOS	R\$ 0,0100	12/06/2024	Sim
50	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	60000 MINUTOS	R\$ 0,0100	05/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26123 - Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)	MINUTOS	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 594,9347%
R\$ 0,0000	R\$ 0,9575	R\$ 0,0900	Desvio Padrão: 5,6965
			Maior Preço: R\$ 40,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	37000	MINUTOS	R\$ 0,4300	28/09/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0900	17/09/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 40,0000	09/09/2024	Sim
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2500	MINUTOS	R\$ 0,1000	02/09/2024	Sim
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8400	MINUTOS	R\$ 0,0001	30/08/2024	Sim
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4032	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Sim
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	21144	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Sim
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7872	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Sim
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9264	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	11808	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3504	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7680	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15024	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Sim

17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2280 MINUTOS	R\$ 0.1800	30/08/2024	Sim
18		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1656 MINUTOS	R\$ 0.0000	30/08/2024	Sim
19		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9360 MINUTOS	R\$ 0.1800	30/08/2024	Sim
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3456 MINUTOS	R\$ 0.1800	30/08/2024	Sim
21		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	73200 MINUTOS	R\$ 0.1800	30/08/2024	Sim
22		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	170000 MINUTOS	R\$ 0.0001	29/08/2024	Sim
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400 MINUTOS	R\$ 0.0001	26/08/2024	Sim
24		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	32700 MINUTOS	R\$ 0.2900	26/08/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 MINUTOS	R\$ 2.400.0000	20/08/2024	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	14400 MINUTOS	R\$ 0.3500	20/08/2024	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000 MINUTOS	R\$ 0.0001	19/08/2024	Sim
28		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8408 MINUTOS	R\$ 0.1000	08/08/2024	Sim
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	65000 MINUTOS	R\$ 0.0001	31/07/2024	Sim
30		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	114180 MINUTOS	R\$ 0.2800	31/07/2024	Sim
31		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	105444 MINUTOS	R\$ 0.2800	31/07/2024	Sim
32		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	18492 MINUTOS	R\$ 0.1600	31/07/2024	Sim
33		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	12000 MINUTOS	R\$ 0.1600	31/07/2024	Sim
34		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	14400 MINUTOS	R\$ 0.0100	30/07/2024	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000 MINUTOS	R\$ 0.3200	15/07/2024	Sim
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 MINUTOS	R\$ 399.0000	10/07/2024	Não
37		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	240 MINUTOS	R\$ 0.0900	04/07/2024	Sim
38		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	720 MINUTOS	R\$ 0.6400	04/07/2024	Sim
39		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10000 MINUTOS	R\$ 0.0900	04/07/2024	Sim
40		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450 MINUTOS	R\$ 0.3900	04/07/2024	Sim
41		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450 MINUTOS	R\$ 0.0900	04/07/2024	Sim
42		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450 MINUTOS	R\$ 0.0810	04/07/2024	Sim
43		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450 MINUTOS	R\$ 0.0700	04/07/2024	Sim
44		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2250 MINUTOS	R\$ 0.0900	04/07/2024	Sim
45		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	9000 MINUTOS	R\$ 0.0900	04/07/2024	Sim
46		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12000 MINUTOS	R\$ 0.0800	28/06/2024	Sim
47		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	408 MINUTOS	R\$ 0.0001	27/06/2024	Sim



48	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	426 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Sim
49	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	39950 MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Sim
50	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	16000 MINUTOS	R\$ 0,0400	12/06/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

26131 - Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)

Unidade de Fornecimento

MINUTOS

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,6643

● Média

R\$ 0,7881

Mediana

R\$ 0,7500

Coefficiente de Variação: 15,1884%

Desvio Padrão: 0,1197

Maior Preço: R\$ 0,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	17/09/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 215,0000	09/09/2024	Não
6	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	124800	MINUTOS	R\$ 0,2000	26/08/2024	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,2700	20/08/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Sim
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
15	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1738	MINUTOS	R\$ 0,0400	08/08/2024	Não
16	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	40265	MINUTOS	R\$ 0,0800	07/08/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA -					



18		Compras.gov.br	57090 MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Não
19		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496 MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	12000 MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5000 MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Não
22		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1800 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
23		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	840 MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Sim
24		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	10000 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
25		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Não
26		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
27		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
28		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
29		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	5850 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
30		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	23400 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
31		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
32		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000 MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
33		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
34		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
35		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
36		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	745 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
37		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
38		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
39		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	2800 MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
40		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000 MINUTOS	R\$ 0,0700	05/06/2024	Não
41		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	37500 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
42		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	84000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
43		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	90000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
44		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	180000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30000 MINUTOS	R\$ 0,0700	27/05/2024	Não
46		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	6000 MINUTOS	R\$ 0,5775	20/05/2024	Não
47		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	29161 MINUTOS	R\$ 0,3391	16/05/2024	Não
48		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	15960 MINUTOS	R\$ 0,0500	13/05/2024	Não
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000 MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000 MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26140 - Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)	MINUTOS	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 24,4519%
R\$ 0,6844	R\$ 1,0081	R\$ 0,9900	Desvio Padrão: 0,2465
			Maior Preço: R\$ 1,3286

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,1000	17/09/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0700	17/09/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0700	17/09/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 10,0000	09/09/2024	Não
6		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
9		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10200	MINUTOS	R\$ 0,2900	26/08/2024	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 0,3000	20/08/2024	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
13		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 1,5563	12/08/2024	Não
14		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 1,5563	12/08/2024	Não
15		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3286	12/08/2024	Sim
16		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3760	12/08/2024	Não
17		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3760	12/08/2024	Não
18		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	569	MINUTOS	R\$ 0,1100	08/08/2024	Não
19		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	5040	MINUTOS	R\$ 0,1200	07/08/2024	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
21		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA -					



22		Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
23		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	5100	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
24		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
25		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9900	30/07/2024	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,3700	15/07/2024	Não
27		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
28		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,8000	04/07/2024	Sim
29		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
30		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Não
31		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,2700	04/07/2024	Não
32		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
33		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
34		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
36		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	6	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
37		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	72	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
38		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	35	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
39		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	128	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
40		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
41		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	3150	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
42		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
43		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,1000	05/06/2024	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
46		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 1,2375	20/05/2024	Sim
47		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	187348	MINUTOS	R\$ 0,6844	16/05/2024	Sim
48		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	7560	MINUTOS	R\$ 0,1900	13/05/2024	Não
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,2167	09/05/2024	Não
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,2167	09/05/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.



Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

